



Termo de Referência - SEDUH/SUAG

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica para serviços de certificação digital e fornecimento de tokens criptográficos, Certificados Digitais e-CPF, com validade de 24 meses**, ambos A3 *Token* USB, conforme condições e especificações estabelecidas neste documento, com vistas a atender a necessidade da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a vigência do Prestação de Serviços nº 12/2021 (68277884), consignado no Processo SEI/GDF nº 00390-00002928/2021-05, celebrado entre esta Secretaria e a empresa **Soluti Soluções em Negócios Inteligentes S.A.**, a expirar em 31/08/2023, sem previsão de prorrogação, segundo o disposto nas suas Cláusulas Terceira, Sexta e Nona, respectivamente, fez-se necessária a autuação de novo processo licitatório.

2.2. Entende-se, que o uso dos certificados digitais garantirá a implementação de políticas de segurança da informação mais consistentes e objetivas, proporcionando, também, a garantia aos servidores/usuários da segurança necessária para acessarem os sistemas de informações corporativas.

2.3. Como são crescentes as demandas por certificados digitais nesta Pasta, a definição do quantitativo foi realizada de forma estimativa. Os certificados digitais destinam-se aos servidores da SEDUH e serão utilizados para autenticação em sistemas.

2.4. O cenário que envolve estes sistemas é bastante dinâmico, pois há uma demanda contínua de processamento, recursos, utilização, que geram demandas relativas a questões de segurança, estabilidade, acesso, entre outras, que necessariamente somente são providas com a atualização dos "softwares" que são executados nestes equipamentos.

2.5. A não contratação do serviço resultará na sua indisponibilidade, impossibilitando a consecução de tarefas administrativas das quais façam uso obrigatório de certificação digital.

2.6. Entre os resultados pretendidos com a contratação estão:

- a) Manter a qualidade da prestação dos serviços;
- b) Garantir a boa execução dos serviços, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade;
- c) Racionalização de recursos públicos;
- d) Melhoria da imagem junto aos usuários;
- e) Otimização da força de trabalho;
- f) Atendimento a todos os preceitos legais vigentes; e
- g) Mobilidade e facilidade na utilização.

2.7. Cabe ressaltar que o uso do certificado digital foi normatizado pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que distingue a assinatura digital das demais chancelas eletrônicas, permitindo o uso do certificado digital como garantia da autenticidade, integridade, não repúdio e validade jurídica dos documentos eletrônicos. A MP também definiu regras para a criação da Infraestrutura de Chaves Públicas- ICP-Brasil e da Declaração de Práticas de Certificação- DPC, indicando aspectos legais necessários ao estabelecimento de Autoridades Certificadoras e que possam, portanto, emitir certificados digitais para outras entidades.

2.8. Destarte, a Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, ao regulamentar a informatização do processo judicial, enfatizou que a utilização da assinatura eletrônica seja baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, para uma identificação inequívoca do signatário. Por fim, ao alterar o artigo 38 do CPC, seu artigo 20 valida legalmente a autenticação por certificados digitais.

#### 2.9. Da Compra Descentralizada:

2.9.1. Em consonância com o disposto no artigo 1º do Decreto nº 33.942, de 11 de outubro de 2012, *in verbis*:

Art. 1º Ficam excluídos do regime de centralização das licitações de compras, obras e serviços de que trata o art. 2º da Lei nº 2.340, de 12 de abril de 1999, com redação dada pela Lei nº 2.568, de 20 de julho de 2000, os procedimentos licitatórios de interesse da Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal.

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Com base nos valores de contratações anteriores de mesmo objeto, no que concerne ao amparo legal, infere-se que a pretensa contratação será direta, por **Dispensa de Licitação**, nos moldes do inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021 c/c o Decreto nº

11.317/2022, bem como, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

3.2. Por tratar-se de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade serão objetivamente definidos no presente Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, aplicar-se-à o disposto no inciso XII, do art. 6º da Lei 14.133/2021. (Acórdãos 324/2009 e 1914/2009 - Plenário TCU).

3.3. De modo complementar, aplicam-se a esta licitação as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT/NBR, no que couber.

#### 4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por Item, em atenção ao disposto na alínea a do inciso I, Art. 33 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 59, Inciso II, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

#### 5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1. Os certificados digitais e-CPF A3 serão:

- 5.1.1. Tipo A3;
- 5.1.2. Ser gerado e armazenado em dispositivo portátil do tipo *Token* USB;
- 5.1.3. Possuir conector USB (*Universal Serial Bus*) tipo A, versão 2.0 ou superior;
- 5.1.4. Permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura;
- 5.1.5. Aderente aos Manuais de Conduta Técnica 3 (MCT 3) do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
- 5.1.6. Certificado FIPS 140-2;
- 5.1.7. Compatível com chaves de 2048 *bits*;
- 5.1.8. Capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 32 *Kbytes*;
- 5.1.9. Algoritmo simétrico 3-DES ou AES, com chaves de, no mínimo, 128 bits para cifrar as chaves privadas armazenadas;
- 5.1.10. Utilizar algoritmo simétrico 3DES com três chaves distintas (k1, k2 e k3);
- 5.1.11. Utilizar algoritmo RSA/SHA-256 para geração de assinaturas;
- 5.1.12. Possuir o algoritmo simétrico AES, sua chave gerada por derivação, a partir de um código de acesso escolhido pelo titular do repositório;
- 5.1.13. Suporte completo à tecnologia de chaves pública/privada (PKI), com geração on-board do par de chaves RSA de, no mínimo, 1024 *bits*;
- 5.1.14. Possuir carcaça resistente à água e à violação;
- 5.1.15. Driver para sistema operacional Linux (kernel 2.6 e versões superiores);
- 5.1.16. Driver para sistema operacional Mac OS X 10.9 (Mavericks) e superiores, incluindo os desenvolvidos para chipset M1 (Mac OS 11.0.1 Big Sur);
- 5.1.17. Driver para sistema operacional Microsoft Windows (Windows 7 e Windows Server 2008 e versões superiores);
- 5.1.18. Possuir CSP - Cryptographic Services Provider para Windows (Windows 7 32 e 64 bits e Windows Server 2008 32 e 64 bits e versões superiores) e em conformidade com o padrão da CryptoAPI 2.0, da . Microsoft (Windows 7 e Windows Server 2008 e versões superiores);
- 5.1.19. Possuir biblioteca de objetos compartilhados em ambiente linux (.so) e dynamic-link library (.dll) em ambiente Windows que implemente, em sua completude, o padrão PKCS#11 v2.0 ou mais recente;
- 5.1.20. Oferecer *driver* para que os *frameworks* Java JCA e Java JCE se comuniquem em perfeita harmonia com a biblioteca PKCS#11 nativa do token, de tal forma que aplicações em Java possam utilizar qualquer das funcionalidades existentes no padrão PKCS#11 por meio dos *frameworks* Java JCA e Java JCE;
- 5.1.21. Compatibilidade com as especificações ISO 7816, partes 1, 2, 3 e 4;
- 5.1.22. Possuir indicador luminoso de estado do dispositivo;
- 5.1.23. Assinar dados digitalmente em até 5 segundos;
- 5.1.24. Permitir a exportação automática de certificados armazenados no dispositivo para o CertificateStore do ambiente Microsoft XP/Vista/ Windows 7 e Windows Server 2003/2008 e versões superiores;
- 5.1.25. Permitir personalização eletrônica através de parâmetro identificador interno (label);
- 5.1.26. Permitir criação de senha de acesso ao dispositivo de, no mínimo, 6 caracteres;
- 5.1.27. Permitir criação de senhas com caracteres alfanuméricos;
- 5.1.28. Permitir geração de chaves protegidas por PINs (*Personal Identification Number*), compostos por caracteres alfanuméricos;

- 5.1.29. Permitir gravação de chaves privadas e certificados digitais que utilizam a versão 3 do padrão ITU-T X.509 de acordo com o perfil estabelecido na RFC 2459;
- 5.1.30. Armazenar chaves privadas em repositório de dados próprio, controlado pela solução, e apenas certificados pertencentes a um único titular podem ser associados às chaves contidas num determinado dispositivo;
- 5.1.31. Permite reinicialização do PIN do token mediante a utilização de PUK (*Pin Unlock Key*);
- 5.1.32. Compatibilidade com sistemas operacionais Windows (Windows 7 32 e 64 bits e Windows Server 2003/2008 32 e 64 bits e versões superiores) e Linux (kernel 2.6 e superiores) e Mac OS X 10.9 (Mavericks) e superiores, incluindo os desenvolvidos para chipset M1 (Mac OS 11.0.1 Big Sur);
- 5.1.33. Suporte aos seguintes navegadores: Microsoft Internet Explorer (versão 5.5 e superiores), Mozilla (versão 3 e superiores) e Google Chrome;
- 5.1.34. Possuir *middleware* para Windows 2000 e versões superiores e Linux (kernel 2.6 e superiores);
- 5.1.35. Possuir ativação de funções que utilizem as chaves privadas, que somente possam ser realizadas após autenticação da identidade do titular do dispositivo;
- 5.1.36. Suporte a autenticação tipo challenge-response;
- 5.1.37. Força a troca da senha padrão no primeiro acesso;
- 5.1.38. Bloqueia o dispositivo, após 15 (quinze) tentativas de autenticação com códigos inválidos;
- 5.1.39. Avisa o titular do dispositivo, a cada vez que uma função for ativada, utilizando a sua chave privada. Nesse caso, deverá haver autenticação para liberar a utilização pretendida;
- 5.1.40. Bloqueia a exportação da chave privada, condicionando as transações que forem utilizadas dentro do token;
- 5.1.41. *Software* de gerenciamento do dispositivo, no idioma Português do Brasil, que permite:
- 5.1.42. Exportação de certificados armazenados no dispositivo;
- 5.1.43. Importação de certificados em formato PKCS#7 para área de armazenamento do dispositivo, de acordo com a RFC 2315;
- 5.1.44. Importação de certificados em formato PKCS#12 para área de armazenamento do dispositivo;
- 5.1.45. Visualização de certificados armazenados no dispositivo;
- 5.1.46. Apagamento de chaves e outros dados contidos no dispositivo, após autenticação do titular;
- 5.1.47. Reutilização de dispositivos bloqueados, através de apagamento total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso;
- 5.1.48. Ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil;
- 5.1.49. Ser homologado e utilizado nos serviços eletrônicos da Receita Federal e dos principais Órgãos da Administração Pública Federal no processo de certificação digital brasileira, como Presidência da República, Ministério da Fazenda, do Planejamento e da Defesa, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Banco Central do Brasil, Justiça Federal, SERPRO, Correios, entre outros;
- 5.1.50. Deverá ser emitido na cadeia V5;
- 5.1.51. **Validade de 24 (vinte e quatro) meses.**

## 6. DA VALIDAÇÃO PRESENCIAL

- 6.1. As visitas de validação serão realizadas na Sede desta Secretaria, localizada no Setor Comercial Norte, Quadra 01, Bloco A - Edifício Number One, Asa Norte, CEP 70.711-900 - Brasília/DF, ou em outro local a ser definido pela Contratante, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 18h.
  - 6.1.1. A execução dos serviços e a entrega do objeto contratado deverão ser realizadas na Sede da SEDUH ou, também poderão ser utilizados postos de atendimentos em outras localidades, em caso de a Contratada possuir infraestrutura disponível.
- 6.2. Para as emissões realizadas nos locais definidos, utilizando-se de serviço de visita técnica, a emissão deverá ocorrer nas datas e horários estabelecidos no agendamento elaborado pela Contratante.
- 6.3. Todas as emissões de certificados, sejam elas em postos de atendimento ou por meio de visita do agente de registros, deverão ser previamente agendadas com o Exceutor do Contrato.
- 6.4. As visitas de validação serão necessárias somente para validações que requeiram a participação de servidores da SEDUH.
- 6.5. Para as demais validações deverão ser disponibilizadas opções de Autoridades de Registro vinculadas à Autoridade Certificadora, com sede, filial ou representante no Distrito Federal.

## 7. DO PRAZO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 7.1. Os serviços de emissão de certificados digitais **será realizado sob demanda**, conforme a necessidade desta Pasta.
- 7.2. A Contratada deverá realizar os serviços de certificação digital e fornecimento de tokens criptográficos, Certificados Digitais e-CPF, ambos A3 *Token* USB, **no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de solicitação da prestação do serviço, devidamente formalizada por e-mail pelo Exceutor do Contrato.**

- 7.3. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a perfeita execução contratual.
- 7.4. A presente contratação corresponde à certificação digital por meio de assinatura com **duração de 24 (vinte e quatro) meses**, a contar do seu fornecimento.
- 7.5. A Contratada deverá garantir a emissão e renovação dos certificados, no limite da quantidade estimada neste Termo de Referência, quando necessário, durante o período de 24 (vinte e quatro) meses para os Certificados Digitais do tipo A3 para pessoa física (e-CPF).
- 7.6. **A Contratada deverá manter os repositórios dos certificados disponíveis para consulta durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana e implementar os recursos necessários para a segurança dos dados neles armazenados.**
- 7.7. Disponibilizar para consulta a Lista de Certificados Revogados (LRC), que deverá ser emitida, no máximo, a cada 24 horas.
- 7.8. Revogar e emitir novo certificado, sem ônus para a SEDUH, quando constatada emissão imprópria ou defeituosa do mesmo.
- 7.9. Realizar a revogação de certificado, quando solicitado pela SEDUH, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas).
- 7.10. Notificar a Contratante quando ocorrer suspeita de comprometimento de sua chave, emissão de novo par de chaves e correspondente certificado, ou o encerramento de suas atividades.

## 8. DO SUPORTE TÉCNICO

- 8.1. Os serviços de suporte técnico compreendem o atendimento para identificação e correção de falhas ou inconsistências detectadas nas certificações.
- 8.2. O suporte técnico e o atendimento deverão ser ininterruptos, de 8h às 19h, de segunda a sexta-feira, durante o período de 24 (vinte e quatro) meses.
- 8.3. Os atendimentos deverão ser realizados em:
- 8.3.1. **Até 04 (quatro) horas e solução em até 08 (oito) horas** para chamados que não comprometam a efetiva utilização dos certificados;
- 8.3.2. **Até 2 (duas) horas e solução em até 6 (seis) horas** para chamados que comprometam a efetiva utilização dos certificados.
- 8.4. O atendimento do suporte do suporte técnico será solicitado nas modalidades via web e telefônica.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Fornecer os certificados digitais e *tokens* e validação do Certificado Digital e-CPF, ambos A3 *Token*, conforme agendamento, por meio de visita técnica à Sede da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF, situada no no Setor Comercial Norte, Quadra 01, Bloco A - Edifício Number One, Asa Norte, CEP 70.711-900 - Brasília/DF .
- 9.2. Arcar com todos os custos necessários para o fornecimento dos certificados, incluindo despesas dos tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir.
- 9.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros.
- 9.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 9.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 9.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá, por ocasião da visita técnica para formalização da certificação.
- 9.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.
- 9.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no presente Termo de Referência.
- 9.9. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 9.10. A Contratada fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

- 10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 10.4. Efetuar o pagamento à Contratada, conforme estipulado neste instrumento.
- 10.5. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada para a prestação dos serviços.
- 10.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 10.7. Formalizar a demanda necessária, por e-mail, indicando os dados dos servidores e a quantidade de certificados a serem emitidos.

#### 11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a empresa deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando o serviço, compatível em características com o objeto deste Termo de Referência.

#### 12. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

12.1. Em conformidade com os valores demonstrados na Planilha Orçamentária (117424952) e na análise apresentada na Nota Técnica nº 28/2023 - SEDUH/SUAG/DIAD/GECOMP (117425526), o valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 35.146,00 (trinta e cinco mil cento e quarenta e seis reais)**, conforme detalhado na tabela a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Unidade de Compra	Quantidade Estimada	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Certificados Digitais e-CPF A3 Token USB (24 meses)	UNIDADE	200	R\$ 175,73	R\$ 35.146,00 (trinta e cinco mil cento e quarenta e seis reais)

#### 13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

13.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação proporcional ao período de atraso do IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), por força do que dispõe os [arts. 2º e 3º do Decreto Distrital nº 37.121, de 17 de fevereiro de 2016](#).

13.3. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$5.000,00 (cinco mil reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto Distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto Distrital nº 36.135, de 12 de dezembro de 2014. Excluem-se dessa exigência os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ou representações no DF e contratadas pelo Distrito Federal.

#### 14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, formalmente designado pela Administração, o que couber, a (o) qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, na forma dos arts.117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e dos Decretos nºs 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e 32.753, de 04 de fevereiro de 2011.

14.2. O Executor do contrato deverá(ão) ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### 15. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. Para a prestação dos serviços em tela, será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e da proposta de preços da licitante vencedora.

15.2. **A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

#### 16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigida da licitante vencedora a prestação de garantia no prazo de **10 (dez) dias úteis** após a assinatura do Contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término de sua vigência, no valor correspondente a **1% (um por cento)** do montante do contrato, mediante uma das seguintes modalidades:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004);

II - Seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

III - Fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94).

## 17. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que os objetos a serem adquiridos são amplamente comercializados por diversas empresas no mercado, pois, caso admitida, poderia causar um dano a Administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço, de acordo previsto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública, deste modo, fica vedada a subcontratação do objeto.

## 18. DA SUSTENTABILIDADE

18.1. A Contratada deverá apresentar declaração de que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 5º c/c inciso IV do art. 11, ambos da Lei nº 14.133/2021.

## 19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A Contratada ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, bem como, as demais legislações pertinentes em decorrência de inadimplemento contratual.

## 20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A execução do contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2021.

20.2. É vedada a contratação direta, sem licitação, por órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal, de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que seja familiar de qualquer autoridade administrativa e, no âmbito do mesmo órgão ou entidade, de familiar de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, nos termos do Decreto Distrital nº 32.751, de 4 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre a vedação do Nepotismo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal.

20.3. É vedada a participação, direta ou indiretamente, de licitação, contratação ou execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, de agente público de órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal, contratante ou responsável pela licitação, nos termos do Decreto Distrital nº 39.860, de 30 de maio de 2019.

20.4. Conforme o disposto no art. 2º, da Lei Distrital nº 5.061 de 8 de março de 2013, o uso ou emprego da mão de obra infantil constitui motivo para a rescisão do Contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20.5. De acordo com o que dispõe o parágrafo único do Decreto nº 34.031 de 12 de dezembro de 2012, havendo irregularidades neste instrumento, entrar em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

**PATRÍCIA LESSA LOPES**

Assessora Especial

SUAG/SEDUH

1. Ciente e de acordo.

2. Considerando o interesse público demonstrado na justificativa do presente instrumento, bem com a economicidade comprovada por meio da Planilha Orçamentária presente nos autos, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.

**ADRIANA ROSA SAVITE**

Subsecretária de Administração Geral

SUAG/SEDUH

---



Documento assinado eletronicamente por **PATRÍCIA LESSA LOPES - Matr.0282911-8, Assessor(a) Especial**, em 14/07/2023, às 11:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA ROSA SAVITE - Matr.0273627-6, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 14/07/2023, às 11:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **117640257** código CRC= **E2BC802B**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Edifício Number One SCN Q 1 - Asa Norte, Brasília - DF - Bairro Asa Norte - CEP 70711-900 - DF

3214-4066

---